PARECER N° 795/2010 CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 207/10.

Trata-se do Projeto de Lei nº 207/10, de autoria do nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, que dispõe sobre a comercialização de pastéis e caldo de cana no entorno de estádios e arenas desportivas situados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A propositura visa, de acordo com o autor, possibilitar a comercialização de pastéis e caldo de cana em estádios e arenas desportivas, sem perder de vista alguns requisitos fundamentais, como a manutenção da higiene no local e a estreita observância às normas de vigilância sanitária, a fim de preservar a saúde pública.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do presente Projeto de Lei.

A realização de eventos em estádios e arenas desportivas costuma atrair grande número de pessoas, que muitas vezes chegam ao local com bastante antecedência e necessitam se alimentar até a liberação do acesso ao interior desses recintos. Para atender a essa demanda vendedores de diversos tipos de alimento aglomeram-se ao redor desses locais, nem sempre obedecendo às condições apropriadas de higiene e de conservação dos produtos.

A ingestão de alimentos deteriorados ou contaminados por bactérias pode ocasionar sérios problemas de saúde aos freqüentadores desses eventos, motivo pelo qual o Poder Público tem o dever de zelar pelo funcionamento adequado de tais atividades, inclusive no que se refere à permissão para o seu exercício em logradouros públicos.

Reconhecendo a importância da medida contida no projeto para a ordenação do funcionamento das atividades propostas em logradouros públicos, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se FAVORAVELMENTE à propositura, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Considerando a necessidade de assegurar que o funcionamento das barracas não interfira na fluidez do trânsito no entorno dos locais em que se realizam os eventos, além de garantir a qualidade de um produto tradicional da culinária paulistana, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia posiciona-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher manifesta-se FAVORAVELMENTE à proposta, com o intuito de garantir a venda de produtos saudáveis, em condições apropriadas de higiene e de preservar a saúde pública.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Posiciona-se, portanto, com parecer FAVORÁVEL à proposta.

Sala das Comissões Reunidas, em 30/06/10.

COMISSÃO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Cláudio Prado - PDT

Domingos Dissei – DEM

Paulo Frange - PTB

Toninho Paiva - PR

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Juscelino Gadelha - PSDB

Marcelo Aguiar – PSC

Quito Formiga — PR
Wadih Mutran - PP
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER
Jamil Murad — PCdoB
José Ferreira Zelão — PT
Milton Ferreira — PPS
Natalini — PSDB
Noemi Nonato - PSB
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adilson Amadeu — PTB
Atílio Francisco — PRB
Aurélio Miguel — PR
Donato — PT
Gilson Barreto — PSDB